



III GALA **PRÉ MIOS ERAS MUS+**

REGULAMENTO

Convite à apresentação de candidaturas

ENQUADRAMENTO

No cumprimento da estratégia de disseminação da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade seleciona anualmente Boas Práticas que reconhecem e destacam as organizações pelas suas realizações e contributos significativos para os objetivos do Programa Erasmus+.

Os Prémios Boas Práticas Erasmus+ têm como finalidade dar visibilidade às entidades que, em conformidade com as prioridades do programa, desempenham um papel relevante na promoção da Inclusão e Diversidade, da Transformação Digital, da Proteção do Ambiente, do Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática, e da Participação na Vida Democrática nos domínios da Juventude e do Desporto.

A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade convida todas as entidades elegíveis a apresentar candidaturas aos Prémios Boas Práticas Erasmus+, em conformidade com o presente regulamento, que constitui parte integrante deste convite.

As candidaturas deverão ser submetidas até 19 de novembro de 2025.

Os vencedores serão distinguidos no Evento de Prémios Boas Práticas Erasmus+, a realizar-se a 10 de dezembro de 2025, em Lisboa.

1. OBJETO

- 1.1. A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade é responsável a nível nacional, pelo reconhecimento dos projetos de Boas Práticas no âmbito do Programa Erasmus+.
- 1.2. O presente regulamento estabelece as normas que regem a seleção de projetos Erasmus+ para reconhecimento no âmbito das Ações-Chave 1 e 2, nos domínios da Juventude e do Desporto.

2. ÂMBITO

O convite é de âmbito nacional e visa:

- 2.1. Identificar os projetos que, no âmbito do Programa Erasmus+, contribuem para o crescimento sustentável e a coesão social e impulsionam e reforçam a identidade europeia e cidadania ativa;
- 2.2. Aumentar o impacto dos projetos selecionados, partilhando ideias, boas práticas e conhecimentos especializados através da sua comunicação ao público-alvo relacionado e público em geral;
- 2.3. Disseminar projetos e resultados de elevada qualidade, incentivando a melhoria contínua das iniciativas no âmbito do programa;
- 2.4. Valorizar os projetos Erasmus+ como forma de aquisição de competências essenciais que contribuem para o desenvolvimento pessoal e socioeducativo e promovem a sua participação ativa na sociedade;
- 2.5. Promover a visibilidade dos projetos premiados através da organização de eventos públicos e nos canais de comunicação da Agência Nacional;

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. Podem candidatar-se todas as entidades que tenham desenvolvido ou estejam a desenvolver projetos Erasmus+ nas Ações-Chave 1 e 2, nos domínios da Juventude e do Desporto, nomeadamente:
 - i) Entidades detentoras de Acreditação Erasmus+;
 - ii) Entidades não detentoras de Acreditação Erasmus+;
 - iii) Entidades que tenham submetido o projeto à Agência Nacional Portuguesa.

3.2. São elegíveis:

- i) Atividades que se encontram concluídas ou em fase avançada de implementação;
- ii) Atividades que tenham sido desenvolvidas até e durante o ano de 2025;

4. CATEGORIA PRINCIPAL

4.1. As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com a respetiva categoria enquadrada nas Ações-Chave 1 e Ação-Chave 2:

- a) Projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
- b) Projetos de mobilidade para técnicos de juventude;
- c) Atividades de participação juvenil;
- d) Projetos de mobilidade para jovens – Ação de inclusão DiscoverEU
- e) Mobilidade de pessoal no domínio do desporto;
- f) Parcerias de cooperação;
- g) Parcerias de pequena escala.

5. CATEGORIA SECUNDÁRIA

5.1. Os projetos candidatos devem abordar uma ou mais das quatro prioridades horizontais do programa:

- a) Inclusão e Diversidade;
- b) Transformação Digital;
- c) Proteção do ambiente, desenvolvimento sustentável e ação climática;
- d) Participação na vida democrática;

5.1.1 DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES

a) Inclusão e Diversidade

- i) Projetos e atividades com formatos acessíveis e flexíveis que promovem a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão, a diversidade e a equidade em todas as suas ações. Durante a conceção dos seus projetos e atividades, as organizações devem adotar uma abordagem inclusiva e fazer uso dos mecanismos disponíveis para envolver um leque diversificado de participantes.

b) Transformação Digital

- i) Projetos e atividades que prestem apoio, independentemente do género, idade e origem, para viver e prosperar na era digital através da estimulação de competências digitais fomentando a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e oportunidades da tecnologia digital.

c) Proteção do ambiente, desenvolvimento sustentável e ação climática

- i) Projetos e atividades que respondam aos desafios relacionados com as alterações climáticas, sustentabilidade ambiental e práticas ecológicas. Através do desenvolvimento de conhecimentos, aptidões e atitudes potenciar os indivíduos enquanto agentes de transformação e possibilitar mudanças comportamentais no que toca às preferências individuais, valores culturais e sensibilização para o desenvolvimento sustentável.

d) Participação na vida democrática

- i) Projetos e atividades que se esforcem por reforçar a identidade da UE, a cidadania ativa, competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática sensibilizando os participantes quanto aos valores comuns da UE, aos princípios da unidade e diversidade, bem como ao seu legado social, cultural e histórico.

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A apresentação das candidaturas é realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Agência Nacional;

6.2. A candidatura consiste na apresentação de:

- a) Identificação da organização e do responsável pela candidatura;
- b) Identificação da categoria principal e secundária do projeto ou atividade;

- c) Apresentação do projeto ou atividade, incluindo:
 - i. Nome;
 - ii. Descrição;
 - iii. Impacto;
 - iv. Metodologias inovadoras aplicadas;
 - v. Sustentabilidade;
 - vi. Disseminação;
- d) Apresentação de evidências, incluindo:
 - i. Fotografias – até um máximo de 10 fotografias;
 - ii. Apresentação em Power-Point, Canva, Prezi ou outra ferramenta – Deve conter fotografias e ter no máximo 10 slides;
 - iii. Vídeo – Composição com evidências do projeto com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos.

6.3. Não serão consideradas elegíveis candidaturas incompletas ou submetidas fora do prazo estipulado neste regulamento.

7. PRAZO E MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1. As candidaturas, incluindo anexos, deverão ser submetidas até 19 de novembro, às 23h59, através de formulário online disponibilizado pela Agência Nacional.

8. CALENDARIZAÇÃO

Etapas	Período/data	Descrição
Abertura das candidaturas	04 de novembro de 2025	Publicação do convite, regulamento e formulário online
Prazo para submissão	23h59 de 19 de novembro de 2025	Período de receção de candidaturas
Avaliação e deliberação	20 de novembro a 2 de dezembro de 2025	Análise técnica e seleção das boas práticas finalistas

Comunicação das deliberações de seleção	3 de dezembro de 2025	Comunicação da informação de seleção
Evento de entrega de prémios	10 de dezembro de 2025	Evento de Boas Práticas Erasmus+

9. SELEÇÃO DOS PREMIADOS

9.1. A seleção dos premiados será realizada pela Agência Nacional.

9.2. As candidaturas serão apreciadas e classificadas separadamente por categoria, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto 10 do presente regulamento.

9.3. Das deliberações da Agência Nacional não cabe recurso.

10. CRITÉRIOS SUJEITOS A AVALIAÇÃO

a) Impacto

- i) O projeto tem potencial para ter um impacto positivo nos seus participantes e nas organizações participantes, bem como na comunidade em geral.

b) Dimensão Europeia

- i) O projeto é relevante para o respeito e a promoção dos valores comuns da UE, como o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a democracia, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, bem como a luta contra qualquer tipo de discriminação.

c) Sustentabilidade

- i) O projeto apresenta medidas que destinadas a tornar os seus resultados sustentáveis além do período de vigência do projeto.

d) Visibilidade e Disseminação

- i) O projeto divulga eficazmente os seus resultados e boas práticas junto das partes interessadas e do público.

11. PRÉMIOS

11.1. Será nomeado um ou dois vencedores por categoria, sendo atribuídos um diploma e troféu a cada entidade premiada.

- 11.2. A Agência Nacional poderá atribuir menções honrosas reconhecendo mérito, qualidade e contributo para os objetivos do Programa Erasmus+.
- 11.3. As entidades premiadas e os seus projetos serão também alvo de promoção através dos meios de comunicação da Agência Nacional.
- 11.4. Os Prémios Boas Práticas Erasmus+ serão atribuídos da seguinte forma:
- a) Um prémio em cada uma das ações da Ação-Chave 1 e que incida sobre uma ou mais das prioridades horizontais do programa descritas em cima:**
- i) Projetos de mobilidade para jovens – intercâmbios de jovens;
 - ii) Projetos de mobilidade para técnicos de juventude;
 - iii) Projetos de mobilidade para jovens – Ação de inclusão DiscoverEU
 - iv) Atividades de participação juvenil;
 - v) Mobilidade de pessoal no domínio do desporto;
- b) Quatro prémios a projetos da Ação-Chave 2 referente a cada uma das prioridades horizontais do programa descritas em cima, nas seguintes ações:**
- i) Parcerias de Cooperação;
 - ii) Parceiras de pequena escala.

Nota: no caso de não existirem candidaturas de qualidade numa das categorias, o júri poderá propor à Agência Nacional outra distribuição de prémios.

12. ENTREGA DOS PRÉMIOS

- 12.1. A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade em parceria com a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, irá promover o Evento de Entrega de Prémios Boas Práticas Erasmus+, um evento público que terá lugar no dia 10 de dezembro em Lisboa.

13. OMISSÕES

- 13.1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade em qualquer fase do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A submissão da candidatura às Boas Práticas implica a aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento.
- 14.2. Ao submeter a candidatura a entidade autoriza a utilização de dados e imagem pela Agência Nacional para fins de divulgação e disseminação do programa.

Agência Nacional
Erasmus+ Juventude/Desporto
Corpo Europeu de Solidariedade